



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

239

DECRETO N° 13.824 , DE 08 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre nulidade do Decreto nº 13166, de 30 de outubro de 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes dos processos administrativos nºs. 50788/13 e 29110/15, e

CONSIDERANDO que deverá ter observância prévia e obrigatória do contraditório e da ampla defesa pela permissionária da banca localizada na parte externa do Mercado Municipal, Senhora Eurico Oda;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Administrativa da Secretaria dos Negócios Jurídicos desta Municipalidade, às fls. 18 a 24, manifestou-se pela nulidade do Decreto nº 13166, de 30/10/13, e

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, nos termos da Súmula 473 do STF,

DECRETA:

Art.1º Tornar nulo, em todos os seus termos, o Decreto nº 13166, de 30 de outubro de 2013, que dispõe sobre cassação da permissão de uso de Banca no Mercado Municipal.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JEAN SOLDATI ESTEVES
Secretário das Negócios Jurídicos

ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de junho de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo